

**MODELO DO ROTEIRO DE PROPRIEDADE BENEFICIÁRIA (OU PLANO PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PROPRIEDADE BENEFICIÁRIA)**

RECOMENDAÇÃO DO ROTEIRO	OBJECTIVO	ACTIVIDADES (NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	AGENTE RESPONSÁVEL	RESULTADOS	PRAZOS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA (CUSTOS E FINANCIAMENTO)
1. Considerar ligações entre propriedade beneficiária e prioridades nacionais de reforma	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promover boa governação e prestação de contas no sector extractivo;</li> <li>2. Reforçar a capacidade existente para erradicar ou minimizar os riscos de evasão fiscal (lavagem de dinheiro, duplicação de custos, transferência de preços, financiamento do crime organizado);</li> <li>3. Prevenir conflitos de interesse no sector extractivo e outros sectores, que possam propiciar a evasão fiscal e os fluxos ilícitos de capital</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Com apoio de um expert, organizar uma formação às agências governamentais relevantes do sector extractivo (licenciadoras, reguladoras, cobradoras de impostos e taxas e planificadoras);</li> <li>2. Consulta pública com todos intervenientes (SCO, agências do Gov, empresas, parceiros, público geral)</li> </ol>	Comité de Coordenação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agências governamentais informadas e com capacidade instalada para combater a corrupção e fuga ao fisco.</li> <li>2. Público informado para melhor monitorar e participar no processo de governação dos recursos minerais,</li> </ol>	Novembro 2016 a Março 2017	Consultor/Assistência Técnica Custo1: \$ 6.700,00 Custo2: \$ 8.000,00

				em geral, e das receitas que advêm da indústria extractiva, em particular;		
				3. BO como agenda nacional para boa governação/compromisso nacional.		
2. Considerar o quadro institucional e legal para divulgação de propriedade beneficiária	1. Garantir que a legislação e mecanismos existentes (flexicadastre, registo das entidades legais, bolsa de valores) sejam favoráveis para a divulgação da propriedade beneficiária;	1. Verificar se a legislação existente (lei de minas, petróleo) que já refere a propriedade beneficiária, tem limitações ou não e aferir com as mesmas, existindo, podem ser sanadas; 2. Verificar as oportunidades e limitações impostas pelas diversas leis ordinárias sobre a divulgação da	Comité de Coordenação	1. Contornar as barreiras existentes para a divulgação da BO 2. Considerar na legislação o registo de BO de todos grupos de empresas com	Dezembro 2016 a Março 2017	

		<p>Propriedade Beneficiária</p> <p>3. Análise do quadro institucional existente, incluindo obrigações de declaração para pessoas politicamente expostas e obrigações declarativas da Bolsa de Moçambique</p> <p>4. Identificar iniciativas passadas e presentes de estabelecimento de uma base de dados sobre Propriedade Beneficiária</p>		<p>interesses no País (i – concursos ou leilões, ii – operadoras ou produtoras e iii – Investidoras em activos)</p> <p>3. Idealizado o Estabelecimento de uma base de dados publica e de livre acesso sobre BO</p>		
3. Definação de propriedade beneficiária	<p>peessoa que directa ou indirectamente detêm ou controla(m) uma entidade corporativa que directa ou indirectamente explora recursos minerais (minérios e hidrocarbonetos) em Moçambique</p>	<p>Identificar as entidades que estão incluídas no registro, e quais são as definições de Propriedade Beneficiária existentes e usadas pelas entidades governamentais relevantes e pela legislação avulsa</p> <p>Sem limite de</p>	<p>Comité de Coordenação +consultor</p>	<p>Adequar o conceito e sua aplicação à realidade do País</p>	<p>Dezembro 2016 a Março 2017</p>	

		materialidade (divulgação aplicável para todos)				
4. Obrigações de informação/declarativas de “pessoas politicamente expostas”	Evitar conflitos de interesses e assegurar que as regras de declaração da Propriedade Beneficiária e de interesses são claras	Verificar e reforçar os princípios de declaração dos interesses e práticas existentes e ver como é que se pode melhorar, dentro da declaração de bens (no âmbito da lei de Probidade), as obrigações declarativas em relação a indústria extractiva	Comité de Coordenação	Registar e divulgar os dados	A partir de Março 2017	
5. Nível de detalhe a ser divulgado	Identificar o nível de detalhe a ser divulgado adequado para o contexto de Moçambique, que permite alcançar os objectivos da divulgação e em conformidade com os limites legais existentes	Considerar o nível de detalhe, incluindo nome, nacionalidade, País de residência, número de identificação e tipo, e relação com pessoas politicamente expostas ou socialmente influentes	Comité de Coordenação	Obter toda informação útil sobre a BO	Novembro 2016	
6. Colecta de dados	Identificar as fontes ou mecanismos de colecta de dados	Identificar as agências certificadoras e reguladoras, cadastro de minas, imprensa nacional, empresas estatais etc., que podem estar envolvidos na colecta de dados  Considerar mecanismos	Comité de Coordenação	Metodologia a ser usada para a recolha e sistematização dos dados sobre a BO	Janeiro 2020	

		de colecta de dados adequados (Relatório EITI, e-reporting, mecanismos existentes (Flexi cadastre, base de dados do Ministério da Justiça, etc)				
7. Garantir a precisão e confiabilidade dos dados	Estabelecer mecanismos e um quadro legal para obter garantias da confiabilidade dos dados	Solicitar uma declaração assinada das empresas e actualizações permanentes da informação.  Cruzar os dados com registos existentes, incluindo com os dados da bolsa de valores	Comité de Coordenação	Garantir a integridade e exactidão da informação.	Até Janeiro 2020	
8. Oportunidade/ pontualidade dos dados	Assegurar divulgação dos dados com uma base anual e regular	Monitoria do plano  Recolha de dados actualizados  Criação de grupos de trabalho	Comité de Coordenação	Garantir o cumprimento de prazos para a divulgação da BO	Anual ou contínuo em função das actualizações	
9. Acessibilidade de dados	Estabelecer um registo nacional de propriedade beneficiária	Explorar os sistemas existentes, incluindo o registo legal, para tornar publicamente acessíveis dados sobre propriedade beneficiária, e identificar as entidades adequadas para a divulgação dos dados	Comité de Coordenação	Estabelecer uma fonte acessível de consulta da informação	Até 2020	

		Considerar oportunidade de publicar dados através do cadastro mineiro, com a possibilidade de apresentar links do registo das entidades legais e da Imprensa Nacional, existindo.				